

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA A PROVA DO CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Sessão schandinares

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos pura servidores públicos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2022 e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Tabapuã a partir de 1º janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Tabapuã será de 10,16%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período acumulado de 12 (doze) meses, de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o caput deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei, ficando alterado o Anexo I da Lei 2.837/2021.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Tabapuă-SP, 19 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente

LINCOLN JOSÉ FRANCO Vice Presidente

BIANCA CRISTINA CARLOS Secretária



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.321,92
02	R\$ 1.707,48
03	R\$ 2.037,96
04	R\$ 2.754,00
05	R\$ 3.855,60
06	R\$ 5.304,56

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 19 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Presidente

Vice Presidente

Bianca C.C. **BIANCA CRISTINA CARLOS** Secretária



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 001/2022, de 19 de janeiro de 2022, dispondo sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos pertencentes ao Poder Legislativo deste Município, no Exercício de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por especial finalidade, repor a perda econômica salarial, em razão da inflação ocorrida desde a última revisão realizada.

O índice proposto corresponde é de 10,16% correspondente a:

I – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

A reposição salarial está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Tabapuã, 19 de janeiro de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Presidente

INCOLN JOSÉ FRANCO

BIANCA CRISTINA CARLOS Secretária



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECLARA, que:

- a) as despesas de caráter continuado previstas com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder legislativo, tem consonância com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento das atividades normais do Órgão;
- c) os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos orçamentários do Município.

Câmara Municipal de Tabapuã, 19 de janeiro de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS Presidente da Câmara